



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 03 /88

Aprovado em 02/03/1988
Projeto Lei N° 03/1988

Dispõe sobre isenção de impostos, taxas e contribuições e dá outras providências

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar dos impostos, taxas e contribuições municipais:

I - Vereadores e

II - Servidores Municipais, ativos e inativos.

§ 1º - Os benefícios contidos neste artigo, serão concedidos quando em exercício de função por um período igual ou superiores a 01 (Um) ano.

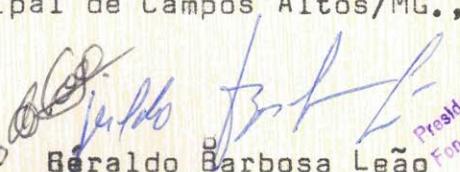
§ 2º - Os impostos, taxas e contribuições municipais inscritos em Dívida Ativa, serão perdoados, desde que os lançamentos, na data de promulgação desta Lei, não sejam superiores a 03 (três) anos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG.,

02 MAR 1988

de 1988

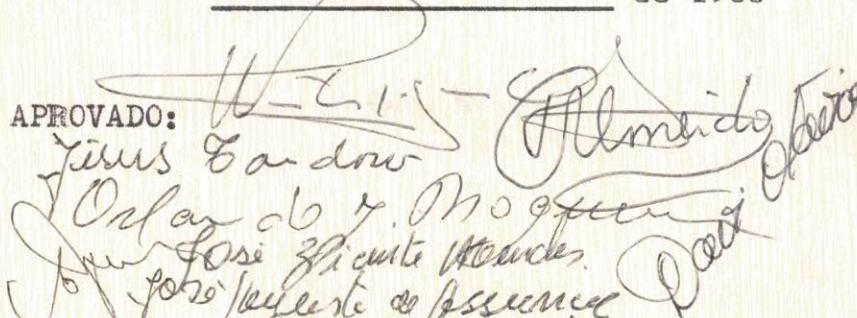

Geraldo Barbosa Leão

Prefeito Municipal

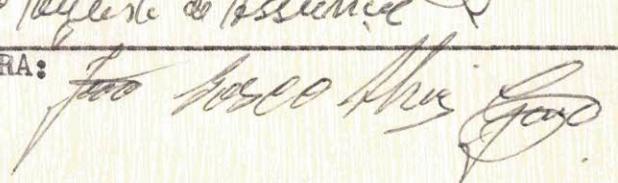

Hélio Olimpio da Paixão

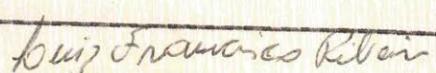
Secretário Administrativo

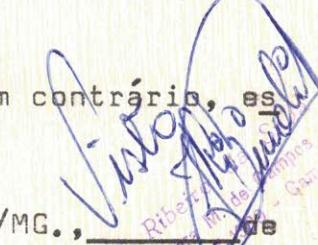
APROVADO:


Jairus Cardoso
Orlaz de M. Oliveira
José Zéfante Mendes
Foto: Jeferson Assunção

VOTOS CONTRA:


José Francisco Ribeiro

OBSTÉVE DE VOTAR: 
Francisco Ribeiro


José Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal
Fone: (037) 426-1100


Aprovado em 02/03/1988
Projeto Lei N° 03/1988